



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

TERMO DE REFERÊNCIA
REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JULIO DE CASTILHOS
- POLO COMERCIAL –
BAIRRO NITERÓI EM CANOAS /RS

Processo administrativo nº 30199/2020	Unidade Administrativa interessada: SMDE, através da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.
Objetivo: O Termo de Referência tem a finalidade a descrição dos serviços e materiais que serão utilizados na execução do projeto de REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO para o Polo Comercial da Rua Júlio de Castilhos, com área total de 3.696,00 m ² , localizado na Rua Júlio de Castilhos, entre as Ruas Lajeado e Avenida Getúlio Vargas, bairro Niterói, Município de Canoas.	
Motivação: A prefeitura municipal de canoas rompeu unilateralmente os contratos com a empresa responsável pela obra de revitalização do Polo Comercial da Rua Júlio de Castilhos, por vários motivos relatados nos Termos de Rescisão. A prefeitura com o intuito de não prejudicar os moradores e comerciantes da rua com a obra inacabada, executou o projeto com recursos próprios com o registro de preços vigente na época. Há interesse da prefeitura em utilizar o saldo do recurso para renovar a pavimentação do trecho entre a Avenida Getúlio Vargas e a Rua Lajeado na mesma Rua Júlio de Castilhos, trecho com dimensões de 369,60 metros lineares de extensão por 10,00 metros lineares de largura, conforme situação anexo e projeto anexo.	
Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa para execução do projeto de REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO para o Polo Comercial da Rua Júlio de Castilhos, com área total de 3.696,00 m ² , localizado na Rua Júlio de Castilhos, entre as Ruas Lajeado e Avenida Getúlio Vargas, bairro Niterói, Município de Canoas.	
Descrição analítica do objeto: A descrição tem por finalidade a realização dos serviços e materiais que serão utilizados na execução do projeto executivo de REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO para o Polo Comercial Niterói, com área total de 3.696,00 m ² , localizado na Rua Júlio de Castilhos, entre as Ruas Lajeado e Avenida Getúlio Vargas, bairro Niterói, Município de Canoas. Será dividido em dois trechos, sendo: Trecho 1- 1.838,50 m ² , correspondente ao contrato 47/2017- operação caixa 1025301-38; Trecho 2- 1.857,50 m ² , correspondente ao contrato 48/2017- operação caixa 1031932-96; Os serviços e materiais a serem utilizados na obra deverão satisfazer as Normas Brasileiras, Normas Recomendadas, Especificações e Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Amostras dos materiais deverão passar pela análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO antes da compra definitiva. Se houver divergências entre as dimensões de projeto e as medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. Se as divergências forem entre projeto e as	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

especificações, prevalecerão as últimas.

Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas aos projetos ou especificações, deverá ser consultada a fiscalização da obra.

A empresa contratada deverá visitar o local a fim de adequar valores em seu orçamento dos serviços a serem executados.

LOCALIZAÇÃO

A área definida para implantação do Polo comercial do quadrante Sudeste do Município de Canoas se localiza em um trecho de aproximadamente 369,60 metros lineares de extensão (ou 3.696,00 m²), ao longo da Rua Júlio de Castilhos, entre as Ruas Lajeado e Avenida Getúlio Vargas no Bairro Niterói.

Será dividido em dois trechos, sendo:

Trecho 1- 1.838,50 m², correspondente ao contrato 47/2017- operação caixa 1025301-38;

Trecho 2- 1.857,50 m², correspondente ao contrato 48/2017- operação caixa 1031932-96;

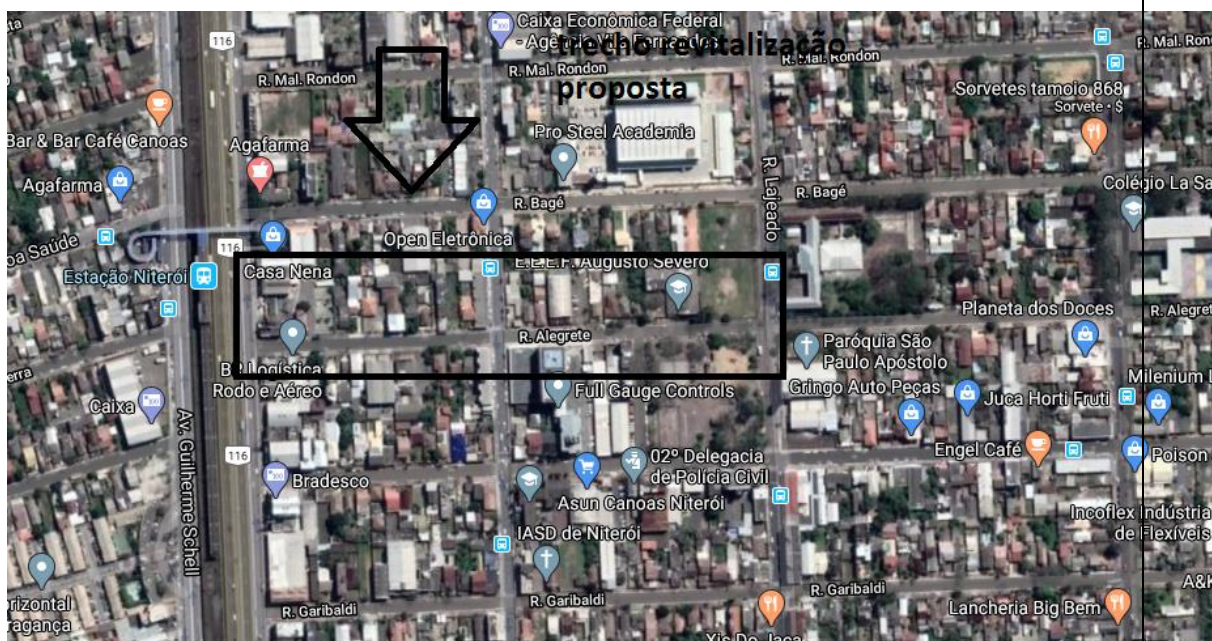


Foto aérea da área de intervenção

Fonte: Google Earth

Os seguintes produtos deverão ser entregues na conclusão do objeto deste contrato:

- execução de pavimentação asfáltica
- execução de rampas de acessibilidade
- execução de sinalização horizontal e vertical.

Local da execução:

Na Rua Júlio de Castilhos, entre as Ruas Lajeado e Avenida Getúlio Vargas, bairro Niterói, Município de Canoas.

Os serviços serão executados em via pública.

Prazo de execução:

Para a execução dos serviços o prazo será de 2 (dois) meses após o recebimento da Ordem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

de Início dos Serviços.
Metodologia de execução: Empreitada por preço unitário.
Subcontratação: Será permitida subcontratação de serviço dos seguintes itens: trabalhos com máquinas como retroescavadeiras e compactadores, sendo expressamente vedada qualquer outra subcontratação. Atenção: o subcontratado deverá atender a todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratada.
Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme medição dos serviços efetivamente executados.
Requisitos para formalização do pagamento: Devem ser protocoladas: - Planilha de medição assinada pelo fiscal do contrato; - Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços.
Reajuste: O reajuste dos valores contratados se dará conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 012/2013.
Compensações financeiras: As penalizações e compensações se darão conforme as disposições da Lei nº 8666/1993 e o Decreto 126/2019.
Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo: Após a contratação, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço. A empresa deverá entregar as ART's / RRT's de execução devidamente pagas, antes do início efetivo dos serviços ao fiscal do contrato. Para o Termo de Recebimento Provisório, a obra deverá estar concluída e o mesmo será emitido após vistoria final pela fiscalização. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser solicitado junto a Central de Atendimento ao Cidadão - CAC. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após 30 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório e deverá ser solicitado na Central de Atendimento ao Cidadão – CAC.
Garantia contratual: Deve ser apresentada garantia contratual de 5% do valor do contrato.
Gestor do contrato. Nome/cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

Fiscal administrativo do contrato.

Nome/cargo:

Atribuições:

Fiscal técnico do contrato.

Nome/cargo: será indicado um profissional da Prefeitura Municipal de Canoas, arquiteto ou engenheiro civil

Atribuições:

(Texto padrão extraído de contratos de obra da Prefeitura Municipal de Canoas)

1. O fiscal designado fiscalizará a qualidade do serviço e se o mesmo está em conformidade com normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo com as normas técnicas e a qualidade exigível, responsabilizando-se a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:

1.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;

1.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

Capacidade técnica:

1. Registro na entidade competente.

Certificado de Registro da Licitante e do (s) Responsável (is) Técnico (s) indicado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

2. Qualificação profissional do responsável técnico.

O responsável técnico deve ser arquiteto ou engenheiro civil.

3. Atestado de capacidade técnico-operacional.

Não se aplica

4. Atestado da capacidade técnico-profissional.

Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional (is) indicado (s) comprove (em) ter executado obra compatível em características com o objeto do Edital, devidamente certificado pelo respectivo Conselho, CREA ou CAU, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

a) referir-se a construção de estabelecimento público.

Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente, ou em consórcio com outras empresas.

Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço;

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional deverá participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

5. Quadro de profissional técnico, mínimo exigível, e relação de equipamentos disponíveis. Declaração de disponibilidade dos equipamentos e indicação do (s) responsável (eis) Técnico (s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CAU, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

6. Atestado de visita.

A empresa deverá apresentar uma declaração de reconhecimento do local da obra/serviço, assinada pelo(s) responsável (is) técnico (s) indicado (s), nos termos do modelo anexo.

7. Atendimento de lei especial.

Não se aplica.

8. [...]

Outros documentos:

Declaração Formal de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, assinada pelo representante legal da empresa.

Capacidade econômica:

Por se tratar de assunto não pertinente à alçada da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, sugere-se a utilização dos padrões usuais da Prefeitura Municipal de Canoas.

1. Balanço patrimonial

(Indicar fórmula contábil para a aferição da boa situação financeira, justificando a escolha e a metodologia.)

2. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial.

3. Garantia **ou**

(Limitada a 1% sobre o valor estimado da contratação).

4. Comprovação de patrimônio líquido **ou**

(No mínimo 10 % sobre o valor estimado da contratação.)

5. Comprovação de capital social integralizado.

(No mínimo 10 % sobre o valor estimado da contratação.)

Modalidade de licitação sugerida.

Tomada de Preços

Tipo de licitação sugerida.

Menor Preço



Outras informações complementares.

Informação 01 - Formação do preço.

Para formação do orçamento estimado utilizou-se a fonte SINAPI desonerado com BDI de 26,85% (conforme Acórdão TCU nº 2622/2013) e Encargos Sociais de 81,85% (percentuais conforme legislação em Novembro/2019).

Informação 02 - Retirada dos projetos, orçamento discriminado e memoriais.

As empresas interessadas em participar do certame poderão obter, sem custos, cópias dos arquivos dos projetos e memoriais relativos à obra na Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, Rua XV de Janeiro, 15 - sala 501, através de um pen drive ou cd, em horário comercial.

Informação 03 – informações de ordem técnica.

As informações de ordem técnica poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, situado na Rua XV de janeiro, nº 15, 5º andar, Centro (51) 3425-7625, com a Arquiteta Anabeli Piachiski.

Informação 04 – informações de ordem técnica a serem acrescidas na cláusula condições gerais e das obrigações da contratada.

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

I. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, responsabilizando-se pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

II. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;

III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais Descritivos;

V. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

VI. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;

VII. Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica;

VIII. O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo quatro (04) horas por semana no local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

- IX. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- X. Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- XI. Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;
- XII. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;
- XIII. Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;
- XIV. Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;
- XV. Manter, em local acessível ao fiscal do contrato, um diário de obra, atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA
- XVI. A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços;
- XVII. Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;
- XVIII. Cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- XIX. Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;
- XX. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE Sul ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/93;
- XXI. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato;
- XXII. Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto;

Data.

05/10/2020

Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

Nome/cargo: Arq. Anabeli Piachiski – Mat. 122234